

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.08.27.1/FMS

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, VÁRZEA ALEGRE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 10.237.604/0001-00 neste ato representada pelo Sr. Ivo de Oliveira Leal e do outro lado à empresa R. A DA SILVA DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.162.386/0001-21, com sede na Rua Levi Nogueira, nº 43, Juremal, Várzea Alegre - CE, tendo como representante a Sra. Raniela Alves da Silva de Sousa, CPF Nº 038.022.393-77, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula quarta, do contrato supramencionado, proveniente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.08.06.2 - F.M.S.**, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 27 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Saúde pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.1333/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saúde, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Raniela



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 27 de agosto de 2026.



IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



R. A DA SILVA DE SOUSA - ME
CNPJ Nº 26.162.386/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Beatriz Bezerra Gonçalves CPF 097.273-083-41
2. Victor Alexandre Souza Bezerra CPF 036.854.623-03